Jurídico Institucional
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235
Vila Olímpia – São Paulo/SP

São Paulo, 7 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara,
Sr. Antônio Valdecir Berto Filho.
Câmara Municipal de Laranjal Paulista
(via e-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br)

Ref.: **Ofício nº 253/2021/SL.**
Cumprimento da Lei Municipal nº 2461/2005.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Sr. Antônio Valdecir Berto Filho, o **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("**Santander**"), vem, à presença dessa eg. Câmara Municipal, manifestar que cumpre integralmente a Lei Municipal nº 2.461/2005 que dispõe sobre as normas de atendimento bancário da Cidade de Laranjal Paulista.

Nesse sentido, importante mencionar que a agência do **Santander** nº 001-0351, situada à Rua Dez de Outubro, 21, CEP 18500-000, conta com equipamento para emissão de senhas em que constam registros de entrada e atendimento, com a individualização da unidade e instituição financeira e, com intuito de observar o tempo razoável de 15 minutos em dias úteis normais e 30 minutos em dias que antecedem feriados prolongados e nos imediatamente seguinte a eles, o **Santander** desenvolveu plano de ação que identifica os principais horários de pico e grupos frequentadores, com intuito de desenvolver métricas e protocolos de atendimento que possibilitem um atendimento ágil e com qualidade ao consumidor.

O **Santander** aproveita a oportunidade para tecer votos de estima e consideração, e mantém-se à disposição dessa c. Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Banco Santander (Brasil) S/A.

Assinado de forma digital por Ricardo Furlani de Souza
Dados: 2021.10.07 10:15:45 -03'00'